



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 161, 8 DE ABRIL DE 2026

Altera a [Instrução Normativa GP n. 87, de 30 de maio de 2022](#), que regulamenta a distribuição e a utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em especial os arts. 34 e 35, que dispõem sobre infraestrutura tecnológica e serviços em nuvem; e

CONSIDERANDO a conveniência de racionalizar o uso de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito deste Tribunal, por meio de distribuição equitativa e proporcional às demandas de cada unidade,

RESOLVE:

Art. 1º A [Instrução Normativa GP n. 87, de 30 de maio de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16-A. É vedado o empréstimo a magistrados e servidores, para uso e guarda pessoal, de equipamentos de TIC instalados nas unidades organizacionais do Tribunal, ainda que expirados os prazos de garantia contratual." (NR)

"Art. 17

.....
§ 2º Para servidores em regime de teletrabalho, a disponibilização se limitará a um monitor.

§ 2º-A Para magistrados em regime de teletrabalho que possuam dupla residência, a disponibilização poderá contemplar até dois monitores.

....."(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente